

CONTRATO Nº 031-B/2025

PROCESSO Nº 012/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-B/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA ODILON M COELHO LTDA, NA FORMA BAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Seroa da Mota, s/n, Centro, Barão de Grajaú/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita sob o CNPJ nº 30.619.085/0001-51, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio**, brasileira, inscrita no CPF nº 004.622.703-27, endereço profissional acima referenciado, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ODILON M COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.909.822/0001-90, sediada na Rodovia PI-05, número 181, Bairro Tiberão, Floriano - Piauí, CEP: 64.800-000, neste ato representada pelo Sr. **Odilon Madeira Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 160.517.423-87, com endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si ajustado, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-B/2025**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 012/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 031-B/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos, caminhões e máquinas para atender o município de Barão de Grajaú - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Através do presente termo de aditamento, firma-se que o prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 13/03/2026 e a data de término da vigência em 12/03/2027, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global da contratação referente ao objeto do presente instrumento será mantido, para o próximo período de vigência, na importância de **R\$ 170.839,44 (cento e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, que será pago mediante fornecimento parcelado, sob demanda, de acordo com as especificações que constam na Cláusula Segunda do Contrato de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o presente exercício, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 143

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa Salário Educação QSE.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.542  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 435

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e consolidadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031-B/2025, desde que não colidentes e que não sejam modificadas pelo presente instrumento de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, 12 de março de 2026.



**Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio**  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**ODILON M COELHO**  
LTDA:00909822000190

Assinado de forma digital por  
ODILON M COELHO  
LTDA:00909822000190  
Dados: 2026.03.12 10:01:09 -03'00'

**Odilon Madeira Coelho**  
**ODILON M COELHO LTDA**  
**CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Promover por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 031-C/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pratos para merenda, comandas e refeições para atender o município de Barão de Grajaú - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/03/2026 e finda em 12/03/2027, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.132/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do presente termo aditivo será realizado de acordo com o previsto no contrato nº 031-C/2025, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, sob pena de multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada ao total do contrato. O pagamento será realizado em favor da empresa contratada, mediante apresentação de boleto bancário, em nome do titular do contrato, para depósito em nome da empresa contratada, conforme o contrato nº 031-C/2025.